



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 90-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Química, Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o Parecer nº 82-CONSET/SEET/G, de 18 de junho de 2014, contido no Protocolo nº 4.404, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Química, Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Fábio Hernandes

Presidente do CONSET/SEET/G/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO	4
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	5
CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO	6
CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO E DA CONCLUSÃO	6
CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES	7
CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS	7
CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	9
CAPÍTULO X DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	10
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	10
ANEXOS I, II, III, IV, V E VI	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 90 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento de Estágio Supervisionado refere-se à formação acadêmica e profissional do aluno do curso de Química, Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º Este regulamento atende às leis e normativas que regulamentam o Estágio Supervisionado.

Art. 3º O Estágio Supervisionado do Curso de Química, Bacharelado, é desenvolvido de forma obrigatória, podendo ser realizado em indústrias químicas, instituições ou laboratórios químicos e de pesquisa na área de Química ou áreas afins, mediante anuência do Departamento de Química da UNICENTRO, DEQ/G.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio Supervisionado constitui-se em disciplinas obrigatórias constantes do currículo pleno do curso de Química - Bacharelado -, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, e também de atividades de campo.

§1º Para desenvolver as atividades de campo o aluno, denominado de estagiário neste regulamento, deve estar regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado II ou ter/estar cursado/cursando a disciplina de Estágio Supervisionado I.

§2º Caso o estagiário tenha cumprido a carga horária em campo antes do término da disciplina de Estágio Supervisionado II, a submissão do relatório final ocorre quando estiver matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado II.

Art. 5º Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado devem, preferencialmente, ser bacharéis.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - despertar e desenvolver nos alunos do Curso de Química, Bacharelado, a responsabilidade e a ética com que devem ser encarados todos os trabalhos e atividades desenvolvidos na área de Química;

II - proporcionar ao estagiário a possibilidade de colocar em prática e enriquecer os conhecimentos adquiridos na Universidade;

III - proporcionar o aprofundamento nos conhecimentos adquiridos no Curso e sua integração com o mercado de trabalho;

IV - possibilitar ao estagiário uma relação mais direta e efetiva com a empresa, proporcionando melhor conhecimento quanto aos aspectos materiais, organizacionais humanos, sociais e psicológicos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário do curso de Química, Bacharelado, no Estágio Supervisionado seguem os campos de atuação definidos para o Químico Bacharel pela legislação do Conselho Federal de Química/Conselho Regional de Química da 9ª Região, sendo estas atribuições:

I - desempenho de cargos e funções técnicas em química;

II - ensaios e pesquisas em geral como em desenvolvimento de métodos e produtos visando a capacitação para o exercício profissional em química e a possibilidade de continuidade de estudos em nível de pós-graduação;

III - análise química, físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica, padronização e controle de qualidade;

IV - atividades que venham fortalecer a formação e o exercício da profissão de químico e melhorias na qualidade de vida da comunidade;

V - produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos;

VI - operação e manutenção de equipamentos e instalações;

VII - condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção;

VIII - pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;

IX - estudo, elaboração e execução de projetos de processamento;

X - estudo de viabilidade técnica e técnico-econômico no âmbito das atribuições respectivas.

Art. 8º As atribuições ao Bacharel em Química permite que o estagiário cumpra as horas destinadas às atividades de campo em:

I - indústria química;

II - laboratório químico, de ensino ou pesquisa, de instituições ou empresas;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - laboratório de produções e análises químicas;

IV - manutenção de aparelhos empregados na produção de produtos químicos.

Art. 9º O estágio pode ser realizado em indústrias localizadas em qualquer cidade, desde que se cumpra as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A supervisão das horas e atividades do Estágio Supervisionado em campo é de responsabilidade do professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado II do curso de Química, Bacharelado, e tem o acompanhamento de uma pessoa responsável pelo estágio, denominado neste regulamento de supervisor, na empresa concedente ou no laboratório de pesquisa.

§1º Caso o estagiário inicie o estágio após a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado I, cabe ao professor desta disciplina acompanhar e orientar o estágio em campo.

§2º O cumprimento das horas de estágio em campo é analisado e avaliado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado II, após apresentação do relatório final de estágio e toda documentação pertinente.

Art. 11. O professor responsável deve apresentar ao DEQ/G todos os documentos e relatórios correspondente às atividades desenvolvidas em campo pelos alunos regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado II.

CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO E DA CONCLUSÃO

Art. 12. Uma vez matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II, o estagiário pode cumprir até 30 (trinta) horas semanais de estágio supervisionado em campo.

Art. 13. O estagiário e o supervisor do estágio devem formular um plano de estágio, conforme modelo constante no Anexo IV deste regulamento, que deve estar acompanhado de carta de aceite, conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento, da empresa, do laboratório ou da instituição concedente e entregue, antes do início do estágio, ao professor responsável.

Art. 14. Uma cópia do relatório final de estágio, conforme modelo constante no Anexo VI deste regulamento, deve ser entregue ao professor responsável pelo estágio, 15 (quinze) dias antes do prazo máximo para o cadastramento de notas no ano vigente.

§ 1º O estagiário deve, num prazo de 7 (sete) dias após a correção do relatório final,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

efetuar as alterações que forem sugeridas pelo professor responsável.

§ 2º Após a aprovação da versão final do relatório, o estagiário deve entregar uma via para o Departamento, não encadernada, assinada e datada, e uma cópia em via eletrônica, arquivo pdf ou rtf, além de incluir o documento de cumprimento do estágio, conforme modelo constante no Anexo V deste regulamento.

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES

Art. 15. As solicitações de estagiários por empresas, laboratórios químicos e instituições devem ser encaminhadas ao professor responsável.

Parágrafo único. Caso o solicitante do estágio não esteja regularmente matriculado na quarta série do curso de Química, Bacharelado, o professor responsável pode entrar em contato com a empresa ou instituição e definir um novo candidato.

Art. 16. Quando o estagiário estiver empregado em uma indústria, empresa ou instituição, com o cargo de auxiliar de laboratório químico ou técnico em química, este pode desenvolver estágio no seu local de trabalho, apresentando o plano de estágio e o comprovante de vínculo empregatício, além de cumprir todas as atividades descritas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete ao estagiário:

I - assinar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, conforme modelo constante do Anexo III deste regulamento, com a instituição concedente, com vistos dos representantes legais da instituição concedente e da instituição de ensino, e com o conhecimento e aprovação do professor responsável;

II - registrar em documento específico, conforme Anexo II deste regulamento, assinado pela instituição concedente, que comprove seu ingresso na empresa como estagiário, sem qualquer vínculo empregatício;

III - apresentar-se, em data preestabelecida, no local indicado para o início das atividades de estágio;

IV - acatar as decisões do supervisor de estágio da empresa e cumprir horário, normas e regulamentos da instituição concedente;

V - elaborar, desenvolver e concluir o plano de estágio, previamente aprovado pelo professor responsável de estágio e pelo supervisor da empresa ou instituição;

VI - cumprir o período de duração de estágio estabelecido, assim como as normas vigentes na instituição concedente;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VII - responder por imprudência ou negligência, assim como pela inobservância das normas e regulamentos da instituição concedente;

VIII - manter sigilo, quando exigido pela unidade concedente, sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;

IX - ter conhecimento da seguradora e apólice de seguro;

X - entregar relatório final constando as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. No termo de compromisso contido no inciso I, é vedada a atuação de agentes de integração como representantes de qualquer uma das partes, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, conforme estabelece o Art. 5º da Lei nº 11778, de 25 de setembro de 2008.

Art. 18. Compete ao professor responsável pelas atividades de campo do Estágio Supervisionado:

I - reunir-se com os estagiários para orientações sobre:

a) o comportamento perante a instituição concedente do estágio;

b) a responsabilidade de não comprometer a relação Universidade/Instituição Concedente;

c) os riscos de acidentes e de contração de doenças de trabalho que podem ocorrer no estágio ou no trajeto para o mesmo; e

d) o seguro de vida.

II - coordenar de forma global as atividades de estágio, de acordo com este regulamento;

III - apresentar este regulamento aos estagiários, professores e responsáveis nas instituições conveniadas;

IV - encaminhar correspondência oficial de solicitação de estágios para as instituições catalogadas pelo DEQ/G;

V - organizar e disponibilizar o cadastro de instituições que podem ser locais de estágio supervisionado obrigatório;

VI - elaborar e encaminhar, no devido tempo, aos responsáveis nas instituições concedentes toda a correspondência e formulários necessários para a efetivação e supervisão do estágio;

VII - orientar os estagiários na escolha da área e local de estágios, bem como no desenvolvimento do plano de estágio;

VIII - orientar os estagiários na elaboração do relatório final;

IX - zelar pela observância e o cumprimento dos convênios entre a Instituição Concedente e a UNICENTRO;

X - apresentar ao DEQ/G, ao final do ano letivo, a relação completa dos estágios realizados;

XI - avaliar o aluno no Estágio Supervisionado em campo;

XII - informar à Divisão de Apoio Acadêmico do *Campus* Cedeteg sobre os Estágios Supervisionados realizados em campo e aprovados, para o devido registro da carga horária cumprida no histórico escolar do aluno;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XIII - propor ao DEQ/G, quando necessário, alterações neste regulamento.

Art. 19. Compete ao DEQ/G:

I – prover a documentação necessária para o encaminhamento do estagiário no campo de estágio;

II – expedir declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;

III – autorizar o aluno que não tem vínculo em projeto de pesquisa, em iniciação científica ou pós-graduação, a realizar estágio nos laboratórios de química da Universidade, com ciência do professor pesquisador responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 20. A avaliação do acadêmico nas disciplinas de Estágio Supervisionado acontece de maneira contínua, considerando sua participação nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, podendo ocorrer prova escrita.

Art. 21. As avaliações das atividades de campo são baseadas no cumprimento das 408 horas de estágio, no desenvolvimento e entrega do relatório final e na declaração de estágio.

§1º Caso o professor responsável considere pertinente atribuir nota ao Estágio Supervisionado em Campo, a avaliação compreende no cumprimento das horas de estágio e na apresentação do relatório final, com peso de 70%, e na avaliação da declaração de estágio, constante no Anexo V deste Regulamento, com peso de 30%.

§2º O não cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular do Curso resulta em reprovação.

§3º O Anexo V, que trata da declaração de estágio, deve ser entregue no DEQ/G em envelope lacrado.

§4º A avaliação final compete ao professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado II.

§5º O estagiário tem as horas em campo registradas em seu histórico escolar se cumprido o §2º deste artigo e, caso o professor responsável adote o contido no §1º deste artigo, obtiver nota maior ou igual a sete.

Art. 22. O relatório final de Estágio Supervisionado referente às atividades em campo constitui em documento obrigatório para aprovação do acadêmico.

Parágrafo único. Entende-se que o relatório de estágio, conforme o modelo constante no Anexo VI deste regulamento, não deve contemplar a apresentação e análise de dados coletados nos laboratórios de pesquisa ou empresa, mas sim a descrição detalhada do que o estagiário aprendeu relacionado aos métodos, às análises e/ou técnicas, ou ainda, ao manuseio e funcionalidade de equipamentos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 23. O estagiário é considerado aprovado nas disciplinas de Estágio Supervisionado se obtiver média igual ou superior a sete pontos e frequência igual ou superior a 75%.

§1º Para aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado II o estagiário deve, além de obter a frequência e a média mínima, comprovar as horas desenvolvidas no campo, conforme Art. 21 deste regulamento.

§2º As avaliações das disciplinas de Estágio Supervisionado fazem parte de um processo contínuo e global, não gerando direito a exame final.

CAPÍTULO X DO ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

Art. 24. O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 25. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio.

Parágrafo único. O professor orientador da instituição para o estágio não-obrigatório é designado pelo Conselho Departamental do Departamento de Química - CONDEP/DEQ/G.

Art. 26. Está apto a realizar estágio não obrigatório o acadêmico regularmente matriculado no curso de Química, Bacharelado, a partir da segunda série.

Art. 27. Os estagiários estão autorizados a atuar em laboratórios de pesquisa, de ensino, de extensão e de indústrias, nas diversas áreas afins a química.

Art. 28. Por ocasião do término do estágio, o acadêmico deve entregar relatório, seguindo o formato do Anexo VI deste regulamento, constando as atividades desenvolvidas no período, juntamente com uma avaliação de acompanhamento do programa de estágio, assinada pelo supervisor da instituição concedente.

Art. 29. O período de realização de estágio não obrigatório pode ser considerado como atividades de extensão ou complementares e constar no histórico escolar do aluno, conforme solicitação protocolada na UNICENTRO.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Química.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor nesta data

Prof. Fábio Hernandes,
Presidente do CONSET/SEET/G/UNICENTRO.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia Departamento de Química

Carta de encaminhamento de aluno para estágio em indústria e/ou laboratório

Guarapuava, ____ de _____ de 20__.

À _____
(nome da empresa)

Prezado(a)s Sr(a)s.

A Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO tem como função formar cidadãos competentes em suas áreas de atuação, com consciência crítica e reflexiva, contribuindo para o desenvolvimento humano e o bem estar social.

Para cumprir as exigências legais e pedagógicas, com vistas à conclusão do curso de Química - Bacharelado, vimos por meio desta solicitar de Vossas Senhorias acolhida, apoio e assistência ao estagiário(a) _____ (nome do(a) estagiário(a)), matriculado matriculado(a) na quarta série do curso, sob o registro acadêmico (R.A.) de número _____, a fim de que possa realizar não só o disposto legal, mas, sobretudo, um real aprofundamento de seu estágio neste estabelecimento. Nosso(a) apresentado(a) dirige-se à V.S.a com o fim especial de candidatar-se à uma vaga de estagiário nessa renomada instituição, para cumprir o estágio orientado correspondente a _____ horas.

Outrossim, elucidamos a V.S.a que dentro do aprendizado dos mínimos profissionalizantes exigidos, trata-se de pessoa com conhecimentos técnicos/teóricos específicos, tendo atingido os objetivos essenciais propostos pela legislação em vigor.

Agradecemos sua disponibilidade.

Respeitosamente,

Prof(a).
Responsável pelo Estágio Supervisionado
DEQ/G/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE ACEITE DE ESTAGIÁRIO

Guarapuava, _____ de _____ de 20____.

Ao Supervisor de Estágio _____.

Estágio Supervisionado em Indústria ou Laboratório.

Departamento de Química – DEQ/G.

Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia – SEET/G.

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Informo que, após ter analisado o curriculum do(a) candidato(a) _____, aceito-o(a) como estagiário(a) nessa instituição, conforme dados abaixo.

1. DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____

RG nº: _____

Nº de matrícula: _____

Telefone _____ email: _____

2. DADOS DO TUTOR/SUPERVISOR/ORIENTADOR

Nome: _____

Departamento: _____

Área: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3. DADOS DA EMPRESA/LABORATÓRIO-IES

Nome da Empresa/Laboratório-IES: _____

Local: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP.: _____

Responsável: _____ Tel.: (____) _____

Site: _____

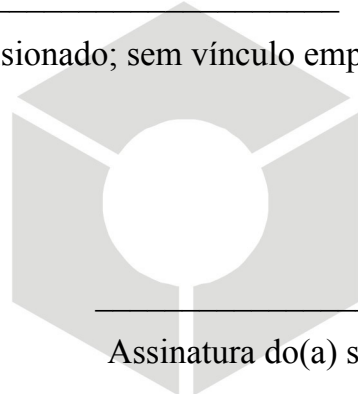
e-mail: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Total de Horas de Atividades: _____

Modalidade de Estágio: Supervisionado; sem vínculo empregatício.

Atenciosamente,



Assinatura do(a) supervisor(a) e carimbo da empresa

(ou) Assinatura do(a) orientador(a) no Laboratório de Pesquisa-IES

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a _____ (*nome da empresa*) a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, _____ (*nome da empresa*), estabelecida na _____ (*endereço da empresa*), inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) Estagiário(a) _____ (*nome do estagiário(a)*) acadêmico do Campus Universitário CEDETEG, residente na _____ (*endereço do(a) estagiário(a)*), portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ aluno da quarta série do curso de Química, Bacharelado, RA _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna/Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo(a) chefe do Departamento de Química, **Prof (a). Dr(a).** _____, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, a CONCEDENTE compromete-se a receber o estagiário em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à Empresa _____ (*nome da empresa*), no período de ____/____/20____ a ____/____/20____, com carga horária máxima de 06 horas diárias e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

30 horas semanais, sob a supervisão interna do Sr. _____, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora _____, apólice _____, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas ao ESTAGIÁRIO (A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ____ de _____ de 20 ____.

Concedente

Prof(a). Dr(a).
Chefe do Departamento de Química

Estagiário

Prof. Dr.
Responsável pelo Estágio Supervisionado

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO

CAPA

FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO

Estágio Supervisionado em Indústria ou Laboratório de Química

2. PROPONENTE

(nome do aluno)

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(tipo de indústria ou prestação de serviços; ou área de pesquisa na IES)

4. INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

(IES ou indústria)

5. SUPERVISOR/ORIENTADOR DE PESQUISA

(supervisor no caso de estágio em indústria; orientador em caso de estágio em Laboratório de Pesquisa)

6. CARGA HORÁRIA PREVISTA

_____ horas

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA (limite de 1 página)

(Faça uma descrição sucinta da empresa, do produto e/ou do laboratório de pesquisa; e das motivações que o levaram a se interessar em desenvolver estágio na indústria/no laboratório).

OBJETIVOS

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES /METODOLOGIA (limite de 2 páginas)

CRONOGRAMA DE TRABALHO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Normas ABNT)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____ RG nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação de Química, Bacharelado, da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste, cumpriu _____ horas de Estágio Supervisionado, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na empresa/no laboratório _____ onde desenvolveu as seguintes atividades, como suplementação de seu currículo escolar:

Avaliação do(a) estagiário(a)

1. O desempenho do(a) estagiário(a) foi:

Excelente-10,0 Bom-8,0 Regular-7,0 Ruim-5,0

2. As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) foram:

Excelentes-10,0 Boas-8,0 Regulares-7,0 Ruins-5,0

3. A assiduidade do(a) estagiário(a) foi:

Excelente-10,0 Boa-8,0 Regular-7,0 Ruim-5,0

Observação:

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Responsável



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

CAPA

- 1.1 TÍTULO
- 1.2 PROPONENTE
- 1.3 PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO
- 1.4 INSTITUIÇÕES OU ENTIDADE ENVOLVIDA

FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO

Estágio Supervisionado em Indústria ou Laboratório de Química

2. PROPONENTE

(nome do aluno)

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(tipo de indústria ou prestação de serviços; ou área de pesquisa na IES)

4. INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

(IES ou indústria)

5. SUPERVISOR/ORIENTADOR DE PESQUISA

(supervisor no caso de estágio em indústria; orientador em caso de estágio em Laboratório de Pesquisa)

6. CARGA HORÁRIA PREVISTA

_____ horas

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

RESUMO

INTRODUÇÃO (limite de 2 páginas)

(Fazer uma breve descrição da empresa, do produto ou das motivações que o levaram ao desenvolvimento do estágio ou da pesquisa).

OBJETIVOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (limite de 2 páginas)

RESULTADOS E DISCUSSÃO (limite de 5 páginas)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CONCLUSÃO (limite de 1 página)

(Relacionar as conclusões do trabalho executado aos objetivos gerais e específicos propostos. Propor sugestões para melhoria e/ou continuidade do trabalho.)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Normas ABNT)

PADRÃO PARA A IMPRESSÃO

Letra: Arial; tamanho 12

Margem direita: 2,5 cm; Margem esquerda: 3,0 cm

Margem superior e inferior: 2,0 cm

Numeração das páginas: no canto superior ou inferior direito

Número limite de páginas: 20

VERSÃO FINAL: Após as devidas correções o aluno deverá entregar no departamento uma versão não encadernada e uma cópia em via eletrônica (arquivo pdf ou rtf), assinada e datada. **INCLUIR DOCUMENTO DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO (ANEXO V).**

UNICENTRO